



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

### **DECRETO MUNICIPAL No. 4296 de 12 de janeiro de 2011.**

*Autoriza o Procon Municipal a adotar os critérios constantes da Resolução 68/2008 do Ministério Público de Minas Gerais, para fins de aplicação e cálculos de multas administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.*

O Prefeito do Município de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal no. 8.078/90, no Decreto Federal no. 2.181/97 e na Lei Municipal no. 1.976/94,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica o Procon Municipal de Itajubá autorizado, como instância administrativa de instrução e julgamento nos termos do inciso IV do artigo 4º do Decreto Federal 2.181/97 e, inciso III do artigo 3º da Lei Municipal 1.976/94, e, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor nos termos do art. 105 da Lei Federal 8.078/90, a adotar os critérios constantes do Capítulo V da Resolução 68/2008<sup>1</sup> da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, ou outra que vier a substituí-la, que regulamentou o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e, as aplicações das sanções administrativas previstas na Lei 8.078/90.

Art. 2º. Fica ainda autorizado, para fins da adequada aplicação das disposições contidas nos artigos 56 e 57 do Código do Consumidor, bem como da citada Resolução, o uso da planilha disponibilizada através do sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, necessária para os cálculos da aplicação das multas.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<sup>2</sup>

Itajubá-MG, 12 de janeiro de 2011.

**Jorge Renó Mouallem**  
**Prefeito Municipal de Itajubá**

**Luiz Antônio Raponi Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Carlos Roberto Dias**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Almir Fernandes**  
**Procurador Jurídico**

<sup>1</sup> A Resolução PJG nº 68/2008, foi revogada pela Resolução PGJ nº 11/2011.

<sup>2</sup> Publicado no quadro de publicações da Prefeitura em 12/01/2011.